

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

A **Irmandade da Santa Casa de São José dos Campos**, tendo como nome fantasia Santa Casa de São José dos Campos, com sede situada na Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro, CEP 12210-110, São José dos Campos – SP, vem através da sua Comissão de Residência Médica - COREME, informar que estão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRM), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica será realizado pelo **Instituto Pensato** (www.institutopensato.org.br) e reger-se-á pela Lei 6.932/81 e posteriores alterações, assim como pelas Resoluções complementares emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e do Conselho Federal de Medicina (CFM).

I - DAS VAGAS

TABELA I - VAGAS R1 COM ACESSO DIRETO

Especialidade	Total de vagas	Vagas disponíveis	Duração	Vagas Reservadas (Serviço Militar)	Ato Autorizativo	Parecer CNRM
Anestesiologia	6	6	3 anos	00	Aprovado	401/2025
Cirurgia Geral	4	3	3 anos	01	Aprovado	217/2025
Clínica Médica	6	6	2 anos	00	Aprovado	523/2024
Medicina Intensiva Adulto	4	4	3 anos	00	Aprovado	977/2024

TABELA II – VAGAS R1 COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA

Especialidade	Total de vagas	Vagas disponíveis	Duração	Vagas Reservadas (Serviço Militar)	Ato Autorizativo	Parecer CNRM
Hematologia e Hemoterapia	4	4	2 anos	00	Aprovado	524/2024
Oncologia Clínica	2	2	3 anos	00	Aprovado	1766/2025

TABELA III – VAGAS R1 COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL

Especialidade	Total de vagas	Vagas disponíveis	Duração	Vagas Reservadas (Serviço Militar)	Ato Autorizativo	Parecer CNRM
Urologia	2	2	3 anos	00	Aprovado	952/2024

1.2. Os quantitativos de vagas indicados neste Edital correspondem às vagas autorizadas ou reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, observado o respectivo ato autorizativo vigente na data de publicação deste Edital.

1.3. As vagas reservadas para o Serviço Militar Obrigatório observarão a legislação e a regulamentação aplicáveis, permanecendo indisponíveis para convocação enquanto perdurar a respectiva reserva.

1.4. Caso a vaga reservada para o Serviço Militar Obrigatório não seja utilizada nas condições previstas na regulamentação vigente, sua disponibilização para convocação observará as normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

1.5. Os Programas de Residência Médica serão desenvolvidos de acordo com as condições de funcionamento, duração, carga horária, matriz de competências e demais requisitos estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e pela legislação vigente.

1.6. A duração dos Programas de Residência Médica será aquela estabelecida nos respectivos atos autorizativos da CNRM.

1.7. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROCESSO SELETIVO

1.7.1. Poderão participar do Processo Seletivo os médicos que atendam, cumulativamente, aos requisitos previstos neste Edital, na legislação vigente e nas normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

1.7.2. Para os Programas de Residência Médica de acesso direto, poderá participar o médico que tenha concluído o curso de graduação em Medicina em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, ou que esteja em condições de comprovar sua conclusão até a data de início do Programa de Residência Médica, observadas as exigências legais para o exercício da Medicina no Brasil.

1.7.3. Para os Programas de Residência Médica com pré-requisito, o candidato deverá comprovar o cumprimento do respectivo requisito, nos termos da regulamentação da CNRM vigente na data do Processo Seletivo.

1.7.4. O candidato que estiver em processo de conclusão do Programa de Residência Médica utilizado como pré-requisito deverá comprovar sua conclusão até a data de início do Programa para o qual foi selecionado, mediante documento emitido pela instituição responsável pelo Programa, nos termos da regulamentação vigente.

1.7.5. Quando admitido pela regulamentação vigente, o pré-requisito poderá ser comprovado mediante título de especialista emitido por sociedade de especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira – AMB, acompanhado do respectivo Registro de Qualificação de Especialista – RQE regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.

1.7.6. A ausência de comprovação do requisito obrigatório até o prazo estabelecido neste Edital implicará a perda do direito à matrícula, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação.

1.7.7. A documentação comprobatória do pré-requisito deverá ser apresentada no momento indicado neste Edital e poderá ser objeto de conferência pela COREME da Santa Casa de São José dos Campos e pelo Instituto Pensato.

1.7.8. O candidato deverá possuir registro profissional perante o Conselho Regional de Medicina competente e atender às demais exigências legais para o exercício da Medicina no Brasil, observado o disposto neste Edital quanto à matrícula.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital, na aceitação das condições ora estabelecidas e na declaração, sob as penas da Lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou o concluirá até a data de matrícula no programa pretendido, ou, ainda, que obteve revalidação do seu diploma segundo as normas vigentes.

2.1.1. O candidato aprovado em Programa de Residência Médica com pré-requisito deverá comprovar, por ocasião da matrícula, o cumprimento do respectivo pré-requisito, mediante certificado de conclusão de Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM ou, quando admitido pela regulamentação vigente, mediante título de especialista acompanhado do respectivo Registro de Qualificação de Especialista – RQE, observadas as disposições deste Edital e da regulamentação da CNRM.

2.2. As inscrições serão realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores), conforme o cronograma deste certame, através do site **www.institutopensato.org.br**

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:

a) acessar o site **www.institutopensato.org.br**;

b) localizar, no site, o “link” correlato à Residência Médica da **Santa Casa de São José dos Campos**;

c) ler atentamente o Edital, verificar se cumpre os requisitos exigidos e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;

d) salvar, em local de sua preferência para posterior conferência os dados relativos a sua ficha de inscrição; e

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.4. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária (em espécie), ou qualquer ambiente que suporte a compensação bancária da taxa de inscrição, exclusivamente, até a data do vencimento do boleto bancário ou código pix.

2.5. Recolher-se-á a título de taxa de inscrição o valor de **R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, que constará no boleto bancário ou código pix, gerado no site do Instituto Pensato, no momento da inscrição.

2.6. Não se recomenda a quitação da taxa de inscrição em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico, sob pena de possibilidade de não reconhecimento de seu pagamento em função da possível incompatibilidade dos sistemas desses estabelecimentos com a rede bancária, de modo que o boleto pode não ser compensado.

2.6.1. O candidato deverá acompanhar sua situação de inscrição por meio do sistema, e caso verifique a ausência de compensação em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, deverá entrar em contato com o Instituto Pensato e apresentar o respectivo comprovante de pagamento para verificação manual.

2.7. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.

2.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital, no boleto bancário, ou no código PIX emitido pelo candidato no site de inscrição do Instituto Pensato. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de esgotamento do prazo de inscrição, ou da data de vencimento do boleto bancário, independentemente do motivo alegado.

2.9. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.7 deste capítulo.

2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora estabelecidas neste Edital sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa, caso seja impedido de prestar prova e/ou cursar Programa de Residência Médica por ter feito inscrição em desconformidade com as regras deste Edital ou das normas em vigor que regem a Residência Médica no Brasil.

2.11. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa de inscrição, apresentada no boleto gerado pelo candidato.

2.12. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

2.13. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição na residência médica pretendida e submissão às normas expressas neste Edital.

2.14. Da Prova Unificada:

2.14.1. É permitida ao candidato a realização de inscrições em processos seletivos de Residência Médica de outras instituições, ainda que as respectivas provas estejam previstas para a mesma data deste Processo Seletivo, desde que os respectivos processos seletivos sejam executados pelo Instituto Pensato e estejam contemplados pela sistemática de prova unificada.

2.14.1. Na hipótese de realização de prova unificada, o candidato regularmente inscrito em mais de um processo seletivo realizará uma única prova, correspondente ao caderno de questões que lhe for atribuído, e receberá uma única folha de respostas, vinculada exclusivamente ao respectivo caderno de prova.

2.14.2. A folha de respostas será corrigida uma única vez, e a nota obtida pelo candidato será considerada, de forma integral e individualizada, para fins de classificação em cada um dos processos seletivos para os quais estiver regularmente inscrito, observadas as regras, os critérios de classificação, os requisitos e as vagas previstos nos respectivos editais.

2.14.3. Assim, o candidato que estiver regularmente inscrito em mais de um processo seletivo abrangido pela prova unificada poderá figurar simultaneamente nas respectivas listas de classificação, sendo sua posição em cada lista determinada exclusivamente pela nota obtida na única folha de respostas apresentada na prova, acrescida, quando cabível, das respectivas pontuações adicionais previstas em cada edital.

2.14.4. A participação em prova unificada não implica a garantia de classificação ou aprovação em qualquer dos processos seletivos, ficando o candidato sujeito aos critérios e requisitos estabelecidos no edital de cada instituição para a qual tenha se inscrito.

2.15. O Instituto Pensato e a Santa Casa de São José dos Campos não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.16. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, da compensação referente à taxa. A pesquisa relativa à situação da inscrição deverá ser feita no site www.institutopensato.org.br, na respectiva seção desta Seleção Pública, e estará disponível a partir de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrição. Caso detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC.

2.17. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da Ficha de Inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

2.18. Não será admitida a inscrição de candidato que já tenha concluído Programa de Residência Médica **na mesma** especialidade para a qual pretende concorrer, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela regulamentação da CNRM.

2.19. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Pensato o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.20. Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado.

2.21. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E DA ACESSIBILIDADE

2.21.1. O candidato com deficiência ou que necessite de atendimento especializado para a realização da prova deverá informar sua necessidade no formulário de inscrição e solicitar o atendimento durante o período de inscrições.

2.21.2. A solicitação deverá ser acompanhada da documentação comprobatória necessária à análise da condição e da adaptação solicitada, observados os procedimentos e formatos disponibilizados pelo Instituto Pensato.

2.21.3. O documento apresentado deverá conter informações suficientes para permitir a análise da necessidade de atendimento especializado, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à proteção de dados pessoais sensíveis.

2.21.4. Poderão ser solicitados, conforme a necessidade individual, recursos de acessibilidade e condições especiais de realização da prova, desde que tecnicamente compatíveis com a aplicação segura e isonômica do Processo Seletivo.

2.21.5. Entre as condições especiais poderão ser consideradas, conforme a necessidade comprovada, prova ampliada, auxílio para leitura ou transcrição, tempo adicional quando legalmente cabível, sala acessível, mobiliário adaptado e outros recursos necessários à realização da prova.

2.21.6. O deferimento ou indeferimento do atendimento especializado será divulgado na Área do Candidato, na data prevista no cronograma, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

2.21.7. O candidato que não solicitar atendimento especializado no prazo estabelecido poderá não ter sua solicitação atendida, salvo situações supervenientes devidamente comprovadas e tecnicamente passíveis de atendimento.

2.21.8. A concessão de condição especial não poderá implicar tratamento que comprometa a isonomia entre os candidatos ou a segurança e regularidade da aplicação da prova.

2.22. Conforme estabelece a Lei nº 6.932/1981, o médico residente fará jus a uma bolsa no valor fixado pela norma em vigor.

III - DAS PROVAS

3.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, constituída de avaliação cognitiva ou avaliação de conhecimentos teóricos, mediante prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final do Processo Seletivo.

3.2. Para os Programas de Residência Médica com pré-requisito, a prova objetiva será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, versando sobre conhecimentos relacionados ao respectivo pré-requisito.

3.3. Para os Programas de Residência Médica de acesso direto, a prova objetiva será constituída de 100 (cem) questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, distribuídas igualmente entre:

- a) Clínica Médica;
- b) Cirurgia Geral;
- c) Obstetrícia e Ginecologia;
- d) Pediatria; e
- e) Medicina Preventiva e Social.

3.4. Cada questão válida da prova objetiva corresponderá a 1 (um) ponto.

3.5. A nota da prova objetiva corresponderá ao número de questões válidas respondidas corretamente pelo candidato.

3.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, observado o total de questões válidas da respectiva prova.

3.7. Não haverá fase subsequente de avaliação prática, curricular ou de qualquer outra natureza.

3.8. A duração da prova será de 4 (quatro) horas.

3.9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação após transcorrido o período mínimo de 1 (uma) hora do início da prova, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **conforme data constante no cronograma**, no Município de São José dos Campos, em horário e local a serem divulgados oportunamente no *site*: **www.institutopensato.org.br**, **conforme cronograma**.

4.1.1. O inscrito que porventura conste excluído da lista de convocação da Prova Objetiva deverá regularizar sua situação perante o Instituto Pensato, através do Whatsapp no telefone (11) 97701-2025, pelo e-mail: atendimento@institutopensato.org.br ou pelo chat constante no site www.institutopensato.org.br.

4.1.2. O Instituto Pensato poderá, a seu critério, disponibilizar locais de prova adicionais, os quais serão informados por meio de publicações posteriores na área do candidato. Caberá exclusivamente ao candidato optar pela realização da prova em eventual local adicional disponibilizado. Na hipótese de não haver a disponibilização de outro local de prova, esta será realizada no Município de São José dos Campos/SP.

4.1.3. O candidato poderá concorrer ao processo seletivo de mais de uma instituição simultaneamente oferecida em conjunto no mesmo processo seletivo executado pelo Instituto Pensato, desde que as opções escolhidas pertençam à área/especialização com o mesmo pré-requisito e façam uso do mesmo caderno de provas.

4.1.4. Para figurar na lista de classificação de cada entidade desejada, o candidato deverá efetuar uma inscrição específica para cada instituição em que pretenda concorrer.

4.1.5. A aplicação da prova será única. A folha de respostas preenchida pelo candidato será utilizada para apuração de sua nota, a qual será considerada, de forma independente, para fins de classificação em cada uma das instituições para as quais o candidato tenha efetivado sua inscrição, observados os critérios e as regras previstos no respectivo edital.

4.2. Admitir-se-á, em sala de prova, somente o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, vedando-se a apresentação de cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação diversa da ora estabelecida.

4.2.1. Admitir-se-á CNH digital, emitida e exportada em formato PDF diretamente do aplicativo oficial CNH Digital.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta, lápis e borracha, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado para início do exame.

4.4. Em hipótese alguma haverá 2º chamada para provas ou repetição das provas.

4.5. Sob nenhuma alegação serão feitas as provas fora dos locais pré-estabelecidos.

4.6. Será excluído da seleção o candidato que:

4.6.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;

4.6.2. Não comparecer para realização da prova;

4.6.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.2;

4.6.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

4.6.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou calculadoras;

4.6.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

4.6.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

4.6.8. Não devolver a Folha de Respostas;

4.6.9. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

4.7. O candidato somente poderá se retirar do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de prova.

4.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

4.9. No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões.

4.10. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova, ao fiscal de sala.

4.11. O candidato tem o direito de levar seu Caderno de Provas, depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início.

4.12. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato ingressar ou permanecer no local de aplicação portando:

- a)** Aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (smartphones, smartwatches, tablets, fones de ouvido, pontos eletrônicos intra-auriculares, receptores, transmissores de radiofrequência, gravadores, microcâmeras ou similares);
- b)** Relógios de qualquer tipo (digitais, analógicos ou smartwatches);
- c)** Bonés, chapéus, gorros, visores, lenços, toucas ou qualquer adereço que cubra a cabeça e as orelhas;
- d)** Óculos escuros (salvo por prescrição médica comprovada e analisada previamente pela organização);
- e)** Canetas que não sejam de corpo 100% transparente.

4.13. O candidato deverá utilizar exclusivamente caneta esferográfica de corpo 100% transparente, de material plástico rígido e com tubo de tinta visível. Não será permitido o uso de canetas opacas, modificadas, com botões ou com detalhes metálicos.

4.14. Identificação Visual e Cabelos Presos: Para fins de vistoria, prevenção contra o uso de microdispositivos eletrônicos e fiscalização contínua durante a prova:

4.14.1. Para fins de segurança e fiscalização da aplicação da prova, o candidato poderá ser solicitado a manter cabelos, acessórios ou outros elementos que impeçam a visualização das orelhas devidamente ajustados, de modo a permitir a realização dos procedimentos de fiscalização.

4.14.2. O descumprimento injustificado das orientações de segurança poderá acarretar a retirada do candidato do local de prova e sua eliminação, observadas as circunstâncias do caso concreto.

4.15. Vistoria Universal e Inopinada: O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, antes, durante ou após a realização da prova, à vistoria de seus pertences e à detecção de metais e/ou radiofrequência:

4.15.1. A submissão aos detectores eletrônicos poderá ocorrer de forma aleatória, preventiva ou inopinada, em qualquer dependência do local de prova, independente de prévia suspeita ou indício de irregularidade.

4.15.2. É obrigatória a passagem por detecção de metais na entrada e saída de todos os sanitários durante todo o período de aplicação do certame.

4.16. Guarda de Pertences e Equipamentos: Os aparelhos eletrônicos, devidamente desligados, bem como pertences pessoais não permitidos, deverão ser lacrados nos envelopes que o Instituto Pensato fornecer ao candidato antes do início da prova. O envelope deverá permanecer lacrado e mantido embaixo da carteira do candidato até a sua saída definitiva do local de aplicação.

4.17. Tentativa de Fraude e Sanções Penais:

4.17.1. A constatação, a qualquer tempo, do uso, porte ou acionamento de microdispositivos eletrônicos (microcâmeras, pontos eletrônicos, transmissores de sinal e correlatos), comunicação indevida com terceiros ou qualquer meio fraudulento para a realização da prova acarretará a eliminação sumária do candidato do certame.

4.17.2. Sem prejuízo das sanções administrativas e da perda da vaga, o candidato pego em flagrante ou com indícios de fraude poderá ser denunciado perante as autoridades competentes nos termos do Art. 311-A do Código Penal Brasileiro (Fraudes em certames de interesse público), sujeitando-se às penas de reclusão e multa.

4.18. O gabarito será divulgado no dia conforme data constante no cronograma, a partir das 10h00 no site www.institutopensato.org.br.

V – DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A prova será avaliada na escala equivalente a 1 (um) ponto por cada questão de prova.

5.2. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota atribuível à sua respectiva prova.

5.3. A classificação será estabelecida em ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato, após a aplicação, quando cabível, da pontuação adicional prevista no Capítulo VI deste Edital.

5.4. A nota final corresponderá à nota obtida na prova objetiva, que representará 100% (cem por cento) da nota final do Processo Seletivo, acrescida, quando deferida, da pontuação adicional prevista no Capítulo VI, observado o limite máximo da nota estabelecido neste Edital.

5.5. A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

5.6. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, o desempate será efetuado da seguinte forma:

5.6.1. para os Programas de Residência Médica com pré-requisito, será considerada, em primeiro lugar, a maior nota obtida nas questões específicas do respectivo pré-requisito;

5.6.2. persistindo o empate, ou para os Programas de Residência Médica de acesso direto, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

5.6.2.1. maior nota em Clínica Médica;

5.6.2.2. maior nota em Cirurgia Geral;

5.6.2.3. maior nota em Pediatria;

5.6.2.4. maior nota em Ginecologia e Obstetrícia;

5.6.2.5. maior nota em Medicina Preventiva e Social;

5.6.2.6. maior nota bruta na prova objetiva, antes da bonificação prevista no Capítulo VI;

5.6.2.7. maior idade, dando-se preferência ao candidato com 60 (sessenta) anos completos ou mais, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

5.6.3. Persistindo o empate, sorteio público.

5.7. A Classificação final será divulgada conforme cronograma e disponibilizada no site www.institutopensato.org.br.

VI - DA BONIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

6.1. Nos termos da **Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026**, será concedida pontuação adicional correspondente a **10% (dez por cento)** ao candidato que tenha **concluído integralmente o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC)**, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, **até a data final do período de inscrições deste Processo Seletivo**, observadas as condições de comprovação previstas neste Edital.

6.1.1. A bonificação será aplicada sobre a nota obtida pelo candidato em cada fase do Processo Seletivo, e em caso de fase única, será somada sobre a única fase do processo seletivo.

6.1.2. O candidato interessado em obter o benefício deverá informar essa condição no momento da inscrição, sob as penas da lei, bem como encaminhar a documentação comprobatória prevista no item 6.1.4, alíneas “a” ou “b” deste Edital.

6.1.1. Para fins de concessão da pontuação adicional, o candidato deverá comprovar a conclusão do PRMFC no prazo estabelecido neste Edital, mediante:

- a) certificado de conclusão do PRMFC expedido por instituição credenciada pela CNRM; ou
- b) declaração oficial expedida pela instituição responsável pelo Programa, atestando expressamente a conclusão integral do PRMFC até a data final do período de inscrições.

6.1.4. A pontuação adicional prevista neste Capítulo será concedida e utilizada uma única vez, observadas as disposições da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis.

6.1.5. O benefício previsto neste Edital é destinado exclusivamente aos concluintes de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, não se estendendo aos concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.

6.1.6. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conjunto com o Instituto Pensato, analisar a documentação apresentada e deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de bonificação.

6.1.7. O resultado da análise das solicitações de bonificação será divulgado juntamente com a **classificação preliminar do Processo Seletivo**, com a indicação do deferimento ou indeferimento do benefício e, quando deferido, da respectiva pontuação adicional, assegurando-se ao candidato o direito à interposição de recurso, nos prazos, forma e condições estabelecidos neste Edital e em seu cronograma.

6.1.7.1. O candidato que tiver sua solicitação de bonificação indeferida, ou que identificar eventual incorreção na aplicação da pontuação adicional, poderá interpor recurso no prazo previsto para impugnação da classificação preliminar.

6.1.7.2 Após o julgamento dos recursos, a pontuação adicional eventualmente deferida ou retificada será incorporada à nota do candidato para fins de elaboração da **classificação final**.

6.1.8. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.9. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.1.10. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.

6.1.11. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o capítulo relativo aos recursos deste Edital.

6.1.12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.2. A divulgação da **relação definitiva** das solicitações de pontuação adicional, após o julgamento dos recursos, ocorrerá na data prevista no cronograma oficial do certame.

6.2.1. Após a publicação da relação definitiva, não será permitida qualquer inclusão, alteração ou exclusão referente à concessão da bonificação.

6.2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Pensato o direito de excluir do certame, a qualquer tempo ou no ato da matrícula, o candidato que:

- a) Preencher o requerimento de forma incompleta, incorreta ou ilegível;
- b) Fornecer dados ou documentos inverídicos, falsos ou adulterados;
- c) Não comprovar o cumprimento integral dos requisitos para a concessão da bonificação de 10% no ato da matrícula; ou
- d) For constatado, a qualquer momento, que o candidato não preenche os critérios previstos pela **Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026** ou qualquer ato normativo ou legislação vigente correlata.

VII – DOS RECURSOS

- 7.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do gabarito e do resultado da classificação dos candidatos.
- 7.2.** Os recursos deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato à presente Seleção pública disponibilizado no site **www.institutopensato.org.br**.
- 7.3.** O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.
- 7.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 7.5.** Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos, independentemente da condição de recorrente.
- 7.6.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.7.** Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.
- 7.8.** Não serão admitidos pedidos de revisão de recursos já julgados, nem recursos contra o gabarito definitivo ou contra a classificação final, ressalvadas as hipóteses de erro material ou aquelas expressamente previstas neste Edital ou na legislação aplicável.
- 7.9.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 7.10.** O candidato deverá utilizar um formulário “online” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.
- 7.11.** Transcorrido o prazo recursal e obtida a classificação final, consoante o Anexo I deste Edital, a Comissão de Residência Médica homologará o Processo Seletivo.

VIII – DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

- 8.1.** Os candidatos serão convocados para as vagas por classificação e por opção de programa.
- 8.2.** O candidato deverá apresentar-se para matrícula **nas datas e horários estabelecidos nas respectivas convocações**, que poderá, ao seu critério disponibilizar horários das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00, no IEP Santa Casa de São José dos Campos, localizado na Rua Vilaça, 575, Centro, São José dos Campos/SP.
- 8.2.1.** O candidato que não se apresentar neste período será considerado desistente, com sua desclassificação automática, oportunizando a convocação do seu sucessor na lista, por e-mail ou whatsapp, com prazo constante na convocação para se apresentar, após o qual também será considerado desistente, e assim sucessivamente. Após completado o número de vagas, os candidatos não matriculados ficarão em lista de espera, pois caso haja desistência, serão convocados conforme procedimento descrito acima.
- 8.2.2.** Também será considerado desistente, o candidato já matriculado que não se apresentar ao Serviço no prazo de 3 (três) dias consecutivos.
- 8.2.3.** Enquanto houver vaga não preenchida, os candidatos subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, serão convocados para matrícula por meio de **e-mail e/ou WhatsApp**, para que se apresentem e efetivem a matrícula no prazo estabelecido na respectiva convocação, sob pena de serem considerados desistentes e de a vaga ser disponibilizada ao próximo candidato da lista de classificação.
- 8.2.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato **informar corretamente e manter permanentemente atualizados seus dados de contato durante todo o período de realização e validade do Processo Seletivo**, especialmente o

endereço de e-mail e o número de telefone celular com **WhatsApp ativo**, não podendo alegar desconhecimento da convocação em razão de dados desatualizados, incorretos ou indisponíveis.

8.2.5. A impossibilidade de contato decorrente de informação incorreta, desatualizada ou incompleta fornecida pelo candidato, bem como a ausência de resposta à convocação dentro do prazo estabelecido, não implicará a prorrogação do prazo para matrícula, ficando a Instituição autorizada a convocar o próximo candidato classificado.

8.3. NO ATO DA MATRÍCULA, o candidato deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:

8.3.1. CPF;

8.3.2. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Estrangeiro;

8.3.3. Certificado de Reservista, para candidatos brasileiros natos ou naturalizados.

8.3.4. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, para candidatos brasileiros natos ou naturalizados.

8.3.5. Currículo Vitae resumido

8.3.6. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) – 01 (uma) fotocópia autenticada.

8.3.7. Inscrição junto ao INSS (NIT, PIS, PASESP)

8.3.8. Carteira de Vacinação Atualizada (Hepatite B, Tríplice Viral, Dupla Adulto, COVID-19);

8.3.9. Diploma de Médico ou Certificado de Conclusão do Curso Médico. Em caso de médico formado em outro país, será exigido diploma revalidado no Brasil – 01 (uma) fotocópia autenticada.

8.3.9.1. Candidatos Estrangeiros e Médico Brasileiro com Graduação no Exterior além da comprovação da revalidação do diploma de médico expedido no exterior, deverão cumprir as exigências contidas na Resolução CFM nº 2.216/2018, especialmente no tocante ao visto, certificado de proficiência em língua portuguesa e inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

8.3.9.2. Declaração de conclusão do curso de medicina para egressos será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante o primeiro ano letivo do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

8.3.10. Certidão de Nascimento ou de Casamento

8.3.11. Certificado de conclusão no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade nos casos em que couber, nas condições especificadas neste Edital – 01 (uma) fotocópia autenticada.

8.3.12. Comprovante de Endereço.

8.3.13. Carteira de trabalho (01 cópia da 1ª e 2ª página e registro do primeiro emprego)

8.3.14. 02 (duas) fotos 3X4 coloridas;

8.3.15. Certidão de Negativa da Receita Federal

8.3.16. Antecedentes Criminais

8.3.17. Certidão de quitação atualizada (CREMESP)

8.3.18. Certidão de Ética Profissional atualizada (CREMESP)

8.4. A não apresentação dos documentos mencionados no item 8.3 anterior implica na perda da vaga.

8.5. Os residentes oficialmente matriculados deverão se apresentar **na data constante no cronograma como início das atividades** para reunião geral no **IEP Santa Casa de São José dos Campos** e iniciarão seus programas na mesma data.

8.6. O candidato deverá manter o seu endereço e telefone atualizados e as alterações deverão ser requeridas através da área do candidato ou pessoalmente no **IEP Santa Casa de São José dos Campos**, mediante a apresentação de documento oficial de identidade.

8.7. A desatualização dos dados supra ensejará a perda da vaga, caso convocado o habilitado no endereço ou telefone anteriores.

8.8. No ato da efetivação da matrícula o candidato será notificado a respeito da data de integração para início do seu respectivo programa.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições desta seleção, tal como estabelecido no presente Edital e nas normas legais pertinentes e vigentes.

9.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Instituto Pensato e pela Comissão de Residência Médica da Santa Casa de São José dos Campos.

9.3. A inexistência de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão à nulidade da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.4. Para a promoção do médico Residente, para o ano seguinte, bem como obtenção do certificado de conclusão do programa será obrigatória apresentação de projeto de pesquisa, pesquisa em andamento com resultados parciais ou pesquisa concluída, segundo o Regimento Interno de Residência Médica da **Santa Casa de São José dos Campos**.

9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos – SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Santa Casa de São José dos Campos
São José dos Campos, 01 de outubro de 2026

ANEXO I DO CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do edital	24/09/2026
Período de inscrições	24/09/2026 a 01/12/2026
Convocação prova objetiva	08/01/2027
Realização da prova objetiva	17/01/2027
Divulgação do gabarito preliminar	18/01/2027
Prazo para interposição de recurso em face do gabarito preliminar	19/01/2027 a 20/01/2027
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva	29/01/2027
Prazo para interposição de recurso em face da classificação preliminar	01/02/2027 a 02/02/2027
Divulgação da Classificação Final, Homologação e Convocação para as Matrículas	06/02/2027
Matrícula	09/02/2027 a 10/02/2027
Início das atividades	01/03/2027